



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI N°. 24 /2023

Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, a partir de 1º de março de 2023, auxílio alimentação no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) aos servidores ativos do quadro de pessoal do Município de Leopoldina.

§ 1º A concessão do auxílio alimentação poderá ser feita em pecúnia ou através de cartão alimentação a ser contratado pela administração, terá caráter indenizatório e subsistirá até que o servidor venha a se aposentar ou se desligue definitivamente de suas funções.

§ 2º O benefício de que trata este artigo NÃO será:

I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para a Previdência Social;

III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;

IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cestas básicas ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício de alimentação.

§ 3º Independentemente da natureza jurídica dos vencimentos atinentes ao cargo, não receberão o benefício de que trata este artigo os Secretários Municipais, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Controlador Geral do Município e demais servidores com vencimentos iguais ou superiores àqueles percebidos pelos agentes enumerados neste parágrafo.

**Art. 2º** A correção monetária do auxílio alimentação ocorrerá conjuntamente com a revisão salarial anual dos servidores municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de março de 2023,  
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI N° 24 / 2023**

“Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências.”

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências”.

O referido Projeto visa a fixar o valor do auxílio alimentação para o presente exercício, no montante de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Vale dizer que o valor ora fixada parte da premissa desta gestão de valorização do servidor público.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal



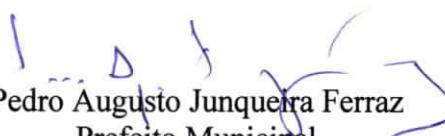
**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA**

**(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)**

Declaramos o para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, que a despesa referente ao projeto lei que “Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências”, no que se refere às metas da Administração, é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Leopoldina, MG, 08 de março de 2023.

  
Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

  
Bruno de Souza Batista  
Controlador Geral do Município



**PODER EXECUTIVO  
Prefeitura do Município de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais  
Gabinete do Prefeito**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

A despesa a que refere-se o projeto que “Dispõe sobre a recomposição inflacionária do auxílio alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências”, no que tange ao o Impacto Financeiro, será suficiente para garantir os empenhos de tais despesas ao exercício de 2023 as quais totalizam um montante de aproximadamente R\$291.120,00 (duzentos e noventa e um mil e cento e vinte reais).

Esclarecemos também que o valor total, comprometerá 0,16% (dezesseis centésimos percentuais) da receita orçada no exercício financeiro atual, correspondendo a igual da despesa prevista para o exercício.

Estimamos para o exercício de 2024 uma despesa no valor de R\$308.578,20 (trezentos e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) comprometendo 0,15 % (quinze centésimos percentuais). Estimamos para o exercício de 2025 uma despesa no valor de R\$327.095,90 (trezentos e vinte sete mil, noventa e cinco reais e noventa centavos) comprometendo 0,15% (quinze centésimos percentuais).

Leopoldina, MG, 08 de março de 2023.

  
Elisangela Silva Reis Brum  
Contadora Geral



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura do Município de Leopoldina**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Gabinete do Prefeito**

Leopoldina, MG, 08 de março de 2023.

Ofício nº 57/2023.

Assunto: Encaminhamento

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual ***“Autoriza o Poder Executivo a fornecer auxílio alimentação aos servidores municipais do quadro de pessoal do Município de Leopoldina e dá outras providências”***, para fins de tramitação com a máxima **URGÊNCIA** no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais vigentes.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização Legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Entretanto, caso seja negado o pedido de tramitação do referido Projeto de Lei, por uma Comissão Especial, tendo em vista, a necessidade de aprovação do referido projeto, requer, aplicabilidade e cumprimento do prazo disposto no Capítulo VI, Art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.  
VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina  
Estado de Minas Gerais